

Assunto: **Esclarecimento e Correção Edital Pregão 06/2018
Processo CPL 07/2018**

De: Nova Soluções e Empreendimentos <novasesjc@gmail.com>

Para: <gabriela@camaracacapava.sp.gov.br>

Data: 12/07/2018 14:39



À

Câmara Municipal de Caçapava

A/c

Gabriela

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 06/2018

PROCESSO CPL nº 07/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava/SP, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica. (grifo nosso)

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 h

Solicitamos esclarecimento e correção do descrito em Edital.

Quando no estudo do Edital, onde o objeto referido trata-se de profissional "Porteiro", verificou-se, porém, em alguns itens constar o termo "SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL", termo este que diverge do descrito no Objeto do Pregão constado no Caput do edital, onde, à cima, grifamos.

Segue os itens que solicitamos ser corrigidos, haja visto para o Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial ser de atividades a serem desenvolvidas e desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica:

"7. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL"; (grifo nosso)

"8. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL"; (grifo nosso)

"9. RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO RESUMO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL"; (grifo nosso)

No Anexo VIII, da Minuta Contratual, na Clausula Primeira Objeto, "1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial para preenchimento de dois postos de vigilantes desarmados..." (grifo nosso)

O Cadterc citado na "PARTE C – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO", Vol 2, trata exatamente da Função de Porteiro, e aqui citamos um trecho descritivo referente funções:

"Não se confundem as funções de "Porteiro" com "Vigilante". Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação nos termos da Lei Federal no 7102/83 alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08; e Portaria DG/DPF no 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007; devidamente registrado no Ministério do Trabalho e empregado em empresas de segurança. Assim sendo, a contratação de serviços que envolvam "Porteiro" não requer as exigências legais afetas às empresas de Segurança/Vigilância."

Ficamos no aguardo

Att

NOVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

CNPJ 07.790.4940001-02

Avenida Nove de Julho, 765, Sala 31, Cx Postal A001

Jardim Apolo CEP 12.243-000

São José dos Campos/SP

Fones contato: (DDD 12) 3936.1664 / (Oi / Whatsapp) 98870.3212



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 16 de julho de 2018

Prezada Senhora:

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos relativo ao Edital Pregão Presencial nº 06/2018, temos a informar o que segue:

1) As expressões “Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial” serão substituídas por “Serviços de Portaria”, a fim de não se confundirem com atividades desempenhadas por profissionais de legislação específica. Portanto, a palavra “vigilante”, também será substituída por “porteiro”, bem como as atividades descritas nos anexos do edital.

Atenciosamente,

Ana Gabriela G. Sampaio
Pregoeira

Ilm^a Sr^a.
Vanessa Aline Soares Petri
Titular da Empresa
Nova Soluções e Empreendimentos Eireli ME